



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA (RESPONDENDO)  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

LUIZ CARLOS DA COSTA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	7
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	8
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	11
Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.....	11
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	11
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	12

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	12
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIAO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

LEI N.º 1658, DE 04 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 2.035.135,29** (Dois milhões, trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2327	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	12	R\$ 2.035.135,29
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.035.135,29</b>

Fonte de Recurso: 12/CONVÊNIO

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**  
**Conta nº 672002-0 – AG. 4097 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Município: Queimados / RJ		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
<b>DISPONIBILIDADES</b>	R\$ 2.035.135,29	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	0,00
		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$ 2.035.135,29</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ 2.035.135,29	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.035.135,29</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela elaboração	Cargo: Dir. Finanças
Nome: Vagner Muniz Veiga	Data:
Matrícula: 7786/03	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ
Nome:	Data:
Matrícula:	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Glauco Barbosa Hoffman Kaizer	Data:
Assinatura:	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 3**

LEI N.º 1659, DE 04 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 30.356.853,15** (Trinta milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2781	0401.15.451.0005.1.416	33.90.39	00	R\$ 1.401.605,33
2294	0401.15.451.0004.1.218	44.90.51	00	R\$ 2.662.717,02
2269	0401.04.122.0001.1.216	44.90.51	00	R\$ 7.562.478,03
	0401.15.451.0005.1.416	44.90.51	00	R\$ 1.250.000,00
	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	00	R\$ 487.347,53
	0401.15.451.0004.1.220	44.90.51	00	R\$ 721.382,30
	0401.15.451.0004.1.220	44.90.51	00	R\$ 840.533,44
	0401.04.122.0001.2.215	44.90.51	00	R\$ 329.601,03
	0401.15.451.0005.1.596	44.90.51	00	R\$ 1.850.036,22
2365	0401.15.451.0005.1.540	44.90.51	00	R\$ 10.000.000,00
2780	0401.15.451.0004.1.218	33.90.39	00	R\$ 3.251.152,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.356.853,15</b>

Fonte de Recurso: 00 – ORDINÁRIO/CONCESSÃO CEDAE

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**  
 Conta nº 59554-3 – ICMS – CONCESSÃO CEDAE AG. 2089-3 BRADESCO

Município: Queimados / RJ		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
<b>DISPONIBILIDADES</b>	R\$ 30.669.462,80	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	101.122,43
		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	211.487,22
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$ 30.356.853,15</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ 30.669.462,80	<b>TOTAL</b>	R\$ 30.669.462,80

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

<b>Responsável pela elaboração</b>	<b>Cargo: Dir. Finanças</b>
<b>Nome: Vagner Muniz Veiga</b>	<b>Data:</b>
<b>Matrícula: 7786/03</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Responsável pelo Setor Contábil</b>	<b>CRC-RJ</b>
<b>Nome:</b>	<b>Data:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Prefeito Municipal</b>	
<b>Nome: Glauco Barbosa Hoffman Kaizer</b>	<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 4**

DECRETO N.º 2778, DE 04 DE MAIO DE 2022.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.035.135,29** (Dois milhões, trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021 e processo administrativo nº 1377.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2327	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	12	R\$ 2.035.135,29
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.035.135,29</b>

Fonte de Recurso: 12/CONVÊNIO

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**  
**Conta nº 672002-0 – AG. 4097 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Município: Queimados / RJ		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
<b>DISPONIBILIDADES</b>	R\$ 2.035.135,29	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	0,00
		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$ 2.035.135,29</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ 2.035.135,29	<b>TOTAL</b>	R\$ 2.035.135,29

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela elaboração	Cargo: Dir. Finanças
Nome: Vagner Muniz Veiga	Data:
Matrícula: 7786/03	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ
Nome:	Data:
Matrícula:	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Glauco Barbosa Hoffman Kaizer	Data:
Assinatura:	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 5**

**DECRETO N.º 2779, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.356.853,15** (Trinta milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021 e processo administrativo nº 1378.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2781	0401.15.451.0005.1.416	33.90.39	00	R\$ 1.401.605,33
2294	0401.15.451.0004.1.218	44.90.51	00	R\$ 2.662.717,02
2269	0401.04.122.0001.1.216	44.90.51	00	R\$ 7.562.478,03
	0401.15.451.0005.1.416	44.90.51	00	R\$ 1.250.000,00
	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	00	R\$ 487.347,53
	0401.15.451.0004.1.220	44.90.51	00	R\$ 721.382,30
	0401.15.451.0004.1.220	44.90.51	00	R\$ 840.533,44
	0401.04.122.0001.2.215	44.90.51	00	R\$ 329.601,03
	0401.15.451.0005.1.596	44.90.51	00	R\$ 1.850.036,22
2365	0401.15.451.0005.1.540	44.90.51	00	R\$ 10.000.000,00
2780	0401.15.451.0004.1.218	33.90.39	00	R\$ 3.251.152,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.356.853,15</b>

Fonte de Recurso: 00 – ORDINÁRIO/CONCESSÃO CEDAE

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**

**Conta nº 59554-3 – ICMS – CONCESSÃO CEDAE AG. 2089-3 BRADESCO**

Município: Queimados / RJ		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	R\$ 30.669.462,80	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	101.122,43
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	211.487,22
DÉFICIT		SUPERÁVIT	<b>R\$ 30.356.853,15</b>
TOTAL	R\$ 30.669.462,80	TOTAL	R\$ 30.669.462,80

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 6**

<b>Responsável pela elaboração</b>	<b>Cargo: Dir. Finanças</b>
<b>Nome: Vagner Muniz Veiga</b>	<b>Data:</b>
<b>Matrícula: 7786/03</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Responsável pelo Setor Contábil</b>	<b>CRC-RJ</b>
<b>Nome:</b>	<b>Data:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Prefeito Municipal</b>	
<b>Nome: Glauco Barbosa Hoffmam Kaizer</b>	<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>	

**PORTARIA Nº 471/GAP/22, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO);

CONSIDERANDO os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC) nos períodos de Resposta e Recuperação; e no período de normalidade o Grupo de Gerenciamento de Redução de Riscos de Desastres (GGRRD) sendo os períodos de Prevenção, Mitigação e Preparação;

CONSIDERANDO há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por desastres naturais, tecnológicos e antrópicos, trazendo toda sorte de infortúnio para os munícipes de nossa região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do referido grupo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Todos os Secretários Municipais deverão designar dois representantes de cada secretaria, sendo um titular e um suplente para composição do sistema municipal de Defesa Civil ao prazo de 07 (sete) dias a contar desta publicação através de ofício a ser enviado à Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados – SEMDEC, contendo **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes dados dos servidores designados:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>WHATSAPP</b>

Art. 2º - A convocação dos designados nas situações que visam a necessidade de atuação do grupo de Atividades Coordenadas conforme atribuições previstas na Matriz de Responsabilidades, anexo do Plano Municipal de Contingências, serão realizadas através do acionamento direto dos Gestores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, objetivando o retorno a normalidade o mais rápido possível.

Art. 3º - A convocação dos designados para capacitação das atividades administrativas e operacionais conforme atribuições previstas na Matriz de Responsabilidades, anexo do Plano Municipal de Contingências, serão realizadas através da publicação de Portaria da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº472/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA MARCIA BUSS DE SOUSA**, Matrícula nº. 14145/01, Professor II, a contar de **28/02/2022**. (Processo nº. 0806/2022/05)

**PORTARIA Nº473/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, a servidora **ADRIANA FARIAS PEREIRA**, Matrícula nº. 15057/01, Professor II, a contar de **07/03/2022**. (Processo nº. 0817/2022/05)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 7**

**PORTARIA Nº474/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, a servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, Matrícula nº. 12289/01, Psicóloga, a contar de **28/02/2022**. (Processo nº. 0819/2022/09)

**PORTARIA Nº475/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, a servidora **MADELOM MARIA DO CARMO FERREIRA**, Matrícula nº. 12667/07, Auxiliar de Creche, a contar de **07/03/2022**. (Processo nº. 0822/2022/05)

**PORTARIA Nº476/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, o servidor **GABRIEL VALENTE BARBOSA**, Matrícula nº. 14482/01, Professor I-História, a contar de **30/03/2022**. (Processo nº. 1250/2022/05)

**PORTARIA Nº477/GAP/22. EXONERAR**, a pedido, o servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Matrícula nº. 5519/01, Auxiliar de Enfermagem, a contar de **01/11/2021**. (Processo nº. 4488/2021/06)

**PORTARIA Nº478/GAP/22. LOTAR** o servidor **MARCELO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 7106/41, Agente Administrativo - PGM, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 05/05/2022.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

**Processo: 21367/2020/32. Requerente: FRANCISCO LUCIO DA SILVA. Assunto: Isenção de IPTU.**

Com base no parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fl.48, **DEFIRO**, o pedido de isenção de IPTU, para o imóvel de inscrição nº 0046834 em nome de **FRANCISCO LUCIO DA SILVA**, CPF nº **470.XXX.XXX.34**, por preencher as condições previstas no inciso III do art. 200 da LC nº 001/95 CTMQ, alterado pela LC nº 089/19.

**Processo: 0046/2022/05. Requerente: Tainá Jamile Cavalcanti da Cruz.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 20/22, e na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.23, **DEFIRO** o pedido de vacância de cargo, a contar de **10/01/2022**, nos termos do art. 33, § VI da Lei nº 1060/2011.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ATO SEMAD Nº 016/SEMAD/22** – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **PAULA ADALGISA FREIRE DE SOUZA**, matrícula nº 11535/01, **ASSISTENTE SOCIAL** - SEMUS, no período de **01/06/2022** a **15/06/2022**, em virtude de licença para tratamento de pessoa da família no período de 17/03/2022 a 31/03/2022, através do processo nº 0523/2022/06.

**WILLIAM PINTO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº592/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **VANIA DOS SANTOS BRITO DE MELO**, Agente de Saúde, Matrícula 12808/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 05/04/2022 a 03/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1339/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº593/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **NATALIA BORGES FERRERIRA DA SILVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 12777/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 18/04/2022 a 01/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1477/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº594/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LILIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula 11219/01, SEMED, por 51 (cinquenta e um) dias a contar de 20/03/2022 a 10/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1102/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº595/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **VIVIANE PEREIRA QUIRINO**, Professora, matrícula 11300/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 30/04/2022 a 29/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº5028/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 30/05/2022.

**PORTARIA Nº596/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Orientadora Pedagógica, matrícula 11463/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 07/04/2022 a 06/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1406/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 12/05/2022.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 8**

**PORTARIA Nº597/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **MANOEL BSIPO DOS SANTOS**, VIGIA, matrícula 5718/51, SEMUSOP. com base no parecer do Médico Perito 30 (trinta) dias a contar de 11/04/2022 a 10/05/2022.. **Processo Nº1570/2022-29**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 13/05/2022.

**PORTARIA Nº598/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **PERICLI PEREIRA**, VIGIA, matrícula 3344/81, SEMED. com base no parecer do Médico Perito 60 (sessenta) dias a contar de 20/04/2022 a 18/06/2022. **Processo Nº0833/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 17/06/2022.

**PORTARIA Nº599/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, Técnico de Laboratório, matrícula 3436/31, SEMUS. com base no parecer do Médico Perito 60 (sessenta) dias a contar de 01/05/2022 a 29/06/2022. **Processo Nº0412/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 29/06/2022.

**PORTARIA N.º 604/SEMAD/2022** - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, do servidor **WELINGTON GOMES**, matrícula 12876/01, Intérprete de Libras - **SEMED**, na forma do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 5193/2021-05**).

**PORTARIA N.º 605/SEMAD/2022** - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **INGRID CRISTINA BARBOSA FERNANDES**, matrícula 11331/01, Professor II - **SEMED**, na forma do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 0487/2022-05**).

**PORTARIA N.º 606/SEMAD/2022** - Com base no parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo em reunião na sessão do dia 02 de fevereiro de 2022, **DEFIRO pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 3162/2021/03**, pelo cumprimento do disposto no artigo nº 142 § 5º da Lei 1060/11.

**WILLIAM PINTO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

**Atos da Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a adoção de Regime Especial de Trabalho para o Professor que se encontra devidamente lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto N.º 2736, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto N.º 2777, de 03 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de reduzir a carência temporária de Professor docente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

Considerando a adoção de medidas necessárias à adequação da oferta e demanda da rede de ensino, em caráter emergencial;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Regime Especial de Trabalho – RET será concedido nas situações de carência provisória, gerada por:

- a) Afastamento de professor efetivo titular, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- b) Afastamento de professor efetivo titular para licença maternidade;
- c) Afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante, ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou para compor o quadro técnico;
- d) Afastamento de professor efetivo titular para estudos;
- e) Afastamento de professor efetivo titular por licença prêmio;
- f) Licença sem vencimentos;
- g) Suprir as necessidades criadas por instituição de novas turmas e horários diferenciados;
- h) Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- i) Afastamento do professor titular para licença médica;
- j) Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Art. 2º - Serão destinadas 115 (cento e quinze) vagas para RET, conforme disposto no Decreto N.º 2777, de 03 de maio de 2022, sendo:

- a) 80 (oitenta) para professores PII;
- b) 35 (trinta e cinco) para professores PI.

Art. 3º - A distribuição das vagas para RET, nas condições especificadas no Art. 1º desta resolução, priorizará:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 9**

**I. Para professores PII:**

- a) Turmas do ciclo de alfabetização;
- b) Turmas de 5º ano;
- c) Turmas com alunos deficientes;

**II. Para professores PI:**

- a) Carência de professores de Matemática;
- b) Carência de professores de Língua Portuguesa;
- c) Carência de Ciências;

§1º - A rotina de aproveitamento de que trata o inciso II, poderá ser aplicada aos professores PII para lecionarem para o segundo segmento do Ensino Fundamental, nas respectivas disciplinas em que comprovadamente possuam habilitação específica, a critério da SEMED.

§ 2º O juízo a ser feito pela SEMED levará em consideração o quadro de carências da rede municipal de ensino.

§3º Os Professores PII em regime de aproveitamento na forma do §1º, deverão perceber verba específica compatível à daqueles profissionais que lecionam para o segundo segmento do Ensino Fundamental (professor PI), que não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída de quaisquer percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores.

Art. 4º O aproveitamento dos professores deverá seguir a seguinte ordem:

- I – Na própria Unidade Escolar de vínculo da matrícula;
- II – Em Unidade de ensino diversa da anterior, a critério da SEMED.

Parágrafo único – Quando houver na U.E de lotação do Professor interessado quantidade de vagas inferior ao quantitativo de interessados, o Diretor deverá utilizar como critério para escolha o tempo de exercício na função de Regente de turma na própria Unidade Escolar.

Art. 5º O professor interessado deverá procurar a Direção da própria Unidade Escolar e informar a sua disponibilidade.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar encaminhará à SEMED a relação dos Professores interessados, informando o horário de exercício na U.E, e sua disponibilidade.

Art. 7º Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação desta Resolução, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, sendo ouvidos, quando necessário, os interessados.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 004, de 25 de abril de 2022.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ATO Nº 046/SEMED/22.**

Publicação da Relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando as desistências de candidatos convocados na décima nona chamada,

**RESOLVE:**

**TORNAR** pública vigésima chamada dos classificados e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, informando que os classificados deverão comparecer à SEMED, situada à Rua Hortência, Nº 06, Centro – Queimados RJ, para apresentação dos documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula: 14193/01**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 10**

**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE CRECHE**

MÊS / DIA/ ANO/ HORA	NOME COMPLETO:	PONTUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
09/09/2021 20:16	Cátia Regina Martins dos Santos	14	06/05 – 14:00

**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

MÊS / DIA/ ANO/ HORA	NOME COMPLETO:	PONTUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
09/08/2021 20:19	Cassiane Félix da Silva	0	06/05 – 15:15
09/08/2021 22:03	NATASHA CRISTINA RUFINO BOMFIM FERN	0	06/05 – 15:15

**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS – CUIDADOR DE ALUNOS PCD**

MÊS / DIA/ ANO/ HORA	NOME COMPLETO:	PONTUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
09/08/2021 21:59	Fernanda Gomes de Assis	3	06/05 – 14:30h
09/08/2021 22:12	Denilce maria pereira	3	06/05 – 14:30h
09/08/2021 22:15	Cláudia dos Santos Chagas Gato	3	06/05 – 14:30h
09/08/2021 22:21	Andréia da Silva Faria	3	06/05 – 15:00h
09/08/2021 22:22	Diego Nicolau Simões	3	06/05 – 15:00h

**REPUBLICAÇÃO**

**Processo nº 4656/2021/05.** Com base no Resultado Definitivo oriundo do Relatório Final da Comissão de Seleção de Documentação e das Condições de Funcionamento, instituída pelo Ato SEMED Nº 20/2022, publicada no DOQ nº 049, de 15 de março de 2022, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento da Chamada Pública nº 01/2022, referente a entidade mantenedora de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha, interesse em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para atendimento à crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICO** o objeto consignado à Entidade INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA – IENSA, CNPJ nº 00.227.093/0001-91, para atendimento à 180 (cento e oitenta) crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, distribuídas em 75 (setenta e cinco) vagas para creche, com repasse mensal no valor de R\$ 33.255,75 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) e 105 (cento e cinco) vagas para a pré escola, com repasse mensal no valor de R\$ 55.025,25 (cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um repasse mensal no valor total de R\$ 88.281,00 (oitenta e oito mil, e duzentos e oitenta e um reais), para atender o período de 36 (trinta e seis) meses.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 14193/01

(Publicado no DOQ nº 068, do dia 08 de abril de 2022. Republicado por erro material)

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**PORTARIA Nº 005/SEMUTTRAN/22, DE 04 MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que, com base no Art. 12-A, §1º, da Lei nº. 12.587/12; com as alterações trazidas pela Lei nº 12.865/13, permite a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em Legislação Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 840/07 e no Decreto Municipal nº 1654/14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna Publico o **DEFERIMENTO** do pedido realizado através do Processo nº 4897/2021/11; cujo o requerente é o Sr. Marcelo De Souza Medeiros, cedente em face do Sr. Fernando Quirino Da Silva, cessionária;

**Art. 2º** - Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO BAPTISTA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SEMUTTRAN - Matrícula: 15.130/01**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 11**

**PORTARIA Nº 006/SEMUTTRAN/22, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

**CONSIDERANDO** as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores **HELDER JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº. **14582/01**, **ANDRÉ SANTOS TEPERINO**, Matrícula nº **6857/83** e Gilmar Pereira, Matrícula nº **14490/01**, exercendo a função de gerenciamento de Abastecimento de viaturas no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte E Trânsito, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados e;

**Art. 2º** - Essa portaria, **REVOGA** todas as portarias anteriores no âmbito de gerenciamento de abastecimento de viaturas da Secretaria Municipal de Transporte E Trânsito e;

**Art. 3º** - Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO BAPTISTA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
**SEMUTTRAN - Matrícula: 15.130/01**

**Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**PORTARIA Nº 008/SEMEL/2022.**

O Secretário Municipal de esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, a indicação legislativa nº 03/041/2022, formulado pelo Vereador Julio Cesar, através do processo nº 0771/2022/01, cujo teor diz respeito ao fechamento da rua Dr. Fernandes, localizada no bairro Jardim Queimados, no trecho compreendido do lote 12 quadra 09 até o lote 03 quadra 09, somente aos **domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas**, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer.

**CONSIDERANDO** que o processo atendeu plenamente as normas para transformação de rua em área de lazer, especificada na PORTARIA Nº01/SEMEL/2003, publicada no B.O.Q. de 24 de setembro de 2003.

**CONSIDERANDO** parecer do Departamento de Trânsito – SEMUTTRAN, à fl. 05, com nada a opor ao fechamento da rua.

**CONSIDERANDO** também que, compete ao poder público incentivar e apoiar as atividades comunitárias, sociais, esportivas, de lazer e outras, com o objetivo de gerar entretenimento e promover o bem-estar social dos municípios.

**RESOLVE:**

Dr. Fernandes, localizada no bairro Jardim Queimados, no trecho compreendido do lote 12 quadra 09 até o lote 03 quadra 09, somente aos **domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas**, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer para promover o bem-estar social dos municípios.

**JOAMILTON ORNELAS F. PEREIRA**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**Matrícula: 14327/01**

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados no uso de suas atribuições, conforme Legislação em vigor, Regimento Interno e DECRETO Nº 2.621, DE 03 DE MAIO DE 2021. “Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19, tornar pública a todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais os pontos de pauta para a **REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS** - Sexta-feira, 6 de maio · 10:00 até 11:00am, que ocorrerá de modo remoto, a participação será pelo Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/djf-afza-qar>

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura e Aprovação da Ata;
3. Ofícios
4. Informes

**Waldira Viol Soares**  
Presidente do CMAS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 12**

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 06/2022.** Tornar público o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 20/10/2021, da servidora Grazielly Castelo Souza, Diretora Previdenciária, matrícula nº. 20/15-4, nos períodos abaixo: 1º período – 01/06/2022 a 15/06/2022; 2º período – 15/08/2022 a 29/08/2022.

**ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 007/2022.** INTERROMPER por necessidade de serviço as férias da servidora ANDREA SAMPAIO BARBOSA GALVAO, Assessora de Recursos Humanos, PREVIQUEIMADOS, matrícula nº.13/15-3, referente ao período de 19/10/2019 a 20/10/2020, publicado no DOQ nº. 244 de 23 de Dezembro de 2021, Ato de nº. 24/2021.

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS  
Matric. 4223/41

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 018/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2022:**

**PROJETO DE LEI Nº 103/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E AUTORIZA CRIAR AÇÃO COM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM VIGOR. MSG 002/2022**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações do Programa de Trabalho – **PROMOÇÃO À EQUIDADE DE PROCEDIMENTOS EM SAÚDE** para ser executado com Despesas pertinentes a esse Programa, no montante de R\$ 11.038.351,46 (onze milhões e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II, § 1º, do art. 43, da Lei nº4320/64, devidamente demonstrado no Proc. nº 13.0055.2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI Nº 107/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 1.638/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MSG 005/2022**

**Art.1º** - O art. 14 da Lei nº 1638/21, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.14** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha se efetivado até o dia 11/11/2022, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.”

**Art.2º** - Altera o Anexo I, II, IV, V-B, VI, VII, VIII, X e XI, XIII QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDDO – PODER EXECUTIVO – PREVIQUEIMADOS, da Lei nº 1.638/21, que ficam consolidados na forma como especifica a presente Lei.

**Art.3º** - Inclui o Anexo XVIII na Lei nº 1.638/21, que com esta se publica.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**PROJETO DE LEI Nº 109/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO DIGITAL DE COMPENSAÇÃO DE DESPESAS TECNOLÓGICAS, EM COTA ÚNICA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MSG 009/2022**

**Art. 1º** - Fica instituído, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, auxílio digital de valorização do magistério, para profissionais da educação básica em efetivo exercício.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 13

Parágrafo único – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se profissionais da educação básica em efetivo exercício os professores regentes de turma e os professores em função de apoio técnico educacional - orientadores educacionais, orientadores pedagógicos, supervisores de ensino, diretores, professores em função de coordenação de turno e os professores ocupantes de funções técnicas na SEMED.

**Art. 2º** - A concessão será efetuada em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor, sendo executada em cota única extraordinária.

**Art. 3º** - Não farão jus à concessão mencionada no art. 1º os servidores que estiverem à disposição de outros Órgãos não vinculados à SEMED.

**Art. 4º** - O auxílio digital de manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério de que trata a presente lei será concedido em até 45 dias após a publicação desta lei, no exercício financeiro de 2022, aos profissionais da educação municipal que estejam em efetivo exercício, vedada a concessão para os que atuam em órgãos estranhos à educação.

**Art. 5º** - Para efeitos de distribuição, o valor do auxílio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em cota única.

**Art. 6º** - Para efeitos de comprovação de aquisição dos equipamentos de que se trata o Anexo I, poderão ser utilizados comprovantes do período compreendido em até 45 dias após o recebimento do valor que trata o art. 5º desta lei, sendo utilizados comprovantes fiscais da aquisição em nome do titular do referido auxílio, a serem enviados junto com a declaração de aquisição devidamente preenchida pelo(a) servidor(a), conforme Anexo II.

§ 1º - A concessão do auxílio que menciona a presente lei deverá ser aplicada na aquisição de tablets, desktops ou notebooks novos pelos profissionais da educação básica, na forma do Anexo I, como instrumento funcional ao exercício pedagógico e administrativo, como meios de garantia da manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º - Os equipamentos deverão ter a cobertura de garantia legal.

**Art. 7º** - Os pagamentos tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes por conta da presente Lei correrão por meio de recursos próprios.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROJETO DE LEI Nº 110/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPORTAR EMENDAS PARLAMENTARES, NO EXERCÍCIO DE 2022. MSG 010/2022**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do FMS, no valor de **R\$ 9.163.485,69 (nove milhões e cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** para aplicar em equipamentos e materiais permanentes nas UBS e UAE, conforme prescrito nas Propostas de Emendas Parlamentares, além de promover os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº4.320/1964, conforme detalhamento do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com fulcro no inc. II, do § 1º, e § 3º, do art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição de utilização no Anexo I, e Demonstrativo de Excesso e de Tendência, no Anexo II, que integra a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI Nº 113/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MSG 013/2022**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R\$ 3.798.349,99** (Três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º**- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

**Art. 3º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 082 – Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Ano 02 - Página 14**

**PROJETO DE LEI Nº 114/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MSG 014/2022**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município, no valor de **R\$ 149.535,37** (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI 115/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: “ALTERA A LEI 1615/2021 DO DIA 22 DE NOVEMBRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” MSG 004/2022**

**Art.1º** - Ficam alterados os Demonstrativos 7 e 8 do Anexo I da Lei nº 1.615/21, de 23 de novembro de 2021, que com esta se publica.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

**REQUERIMENTO 528/2022 AUTOR: RAFAEL FOQUINHA**

**ASSUNTO: MOÇÃO DE APLAUSOS AOS ILMOS SRS.:**

- LUIZ CARLOS DA COSTA
- SAMUEL MAIA HENRIQUE
- ANDERSON HART NUNES RODRIGUES
- DOUGLAS MEDEIROS LOPES DA SILVA
- JESSICA DA SILVA ALVES
- LUIZ PERICLES DE SOUZA FARIA
- MARCO VINICIO CARDOSO MIRANDELA
- JOSIVALDO LUCIANO DA SILVA
- RAFAEL FERREIRA DE SANTANA CHAGAS
- THIAGO ENNES GUIMARÃES
- RODRIGO DOS SANTOS CASTRO
- JONATHAN DONALDO ALVES DOS SANTOS
- PATRICK FLORENCIO DA SILVA ROSA

Queimados, 04 de maio de 2022.

**PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados